



BACHARELADO EM  
**ENFERMAGEM**



**UNIFAP**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

---

## IDENTIDADE VISUAL DO CURSO DE ENFERMAGEM

### LOGO

#### **Leilson da Silva Lima**

Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá (SEMSA). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2315500235762245>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4376-8517>

#### **Rafael Cleison Silva dos Santos**

Doutor em Ciências do Cuidado de Saúde pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenador do curso de Bacharelado em enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0116465182908153>

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-3123-6628>

### CAPA E DIAGRAMAÇÃO

#### **Paulo Rodrigo Cardoso Pereira**

Acadêmico do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Bolsista do Programa de Educação Tutorial - PET Enfermagem UNIFAP. Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9456130789738400>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4649-8532>

#### **Rubens Alex de Oliveira Menezes**

Doutor em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Tutor do Programa de Educação Tutorial - PET Enfermagem da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). Macapá-Amapá, Brasil.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7080095883066477>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0206-5372>

**Reitor**

Prof. Dr. Júlio Cessar Sá

**Vice-Reitora**

Profa. Dra. Simone Delphim Leal

**Pró-Reitor de Administração e Planejamento (PROAD)**

Seloniel Barroso dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG)**

Profa. Dra. Amanda Alves Fecury

**Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD)**

Profa. Dra. Almiro Alves de Abreu

**Coordenador de Ensino de Graduação (COEG)**

Christiano Ricardo dos Santos

**Diretora do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)**

Sandra Mota Rodrigues

**Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem (CCE)**

Prof. Dr. Rafael Cleison Silva dos Santos

**Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Enfermagem (CCE)**

Prof<sup>a</sup>. Dra. Inara Mariela da Silva Cavalcante

**Núcleo Docente Estruturante (NDE)**

Prof. Dr. Rafael Cleison Silva Dos Santos - Presidente

Profa. Dra. Inara Mariela da Silva Cavalcante

Prof. Dr. Rubens Alex de Oliveira Menezes

Profa. Dra. Luzilena de Sousa Prudêncio

Profa. Dra. Anneli Mercedes Celis de Cárdenas

Profa. Dra. Maria Virginia Filgueiras de Assis Mello

Profa. Dra. Erika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues

Prof. Dr. Clodoaldo Tentes Cortes

Profa. Dra. Nely Dayse Santos da Mata

Prof. Dr. José Luís da Cunha Pena

Profa. Dra. Veronica Batista Cambraia Favacho



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DO AUDITÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

Estabelece o regulamento do AUDITÓRIO do Curso Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**CAPÍTULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelece o regulamento para os procedimentos disciplinares de utilização do auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**Art. 2º** A finalidade do regulamento é estabelecer a convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

**CAPÍTULO 2**

**DA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO**

**Art. 3º** O espaço é destinado precipuamente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, colação de grau, recepção aos novos discentes, atividades administrativas, congressos, conferências, seminários, colóquios, *workshops* e atividades afins.

**Art. 4º** A preferência de reserva na utilização do auditório será para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do Curso de Bacharelado em Enfermagem - UNIFAP, podendo se estender aos outros Cursos da UNIFAP, e em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas; desde que atendidos os critérios definidos por esta regulamentação.

**Art. 5º** O Auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem possui uma capacidade instalada para até 110 pessoas.

**§ 1º** A previsão estimada de público para reserva do auditório deve ser de no mínimo 50% da capacidade total (55 pessoas).

**§ 2º** Nas situações excepcionais, a autorização para o uso da capacidade total do auditório ficará a critério da Coordenação do Curso.

**Art. 6º** A Coordenação de Enfermagem não disponibiliza pessoal para o transporte de materiais ou equipamentos para os eventos, ficando desta forma, sob a responsabilidade dos próprios organizadores da programação.

**Art. 7º** Todo e qualquer material ou equipamento que for conduzido para o auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem pelos organizadores ou participantes do evento ficarão sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento.

**Art. 8º** O Curso de Bacharelado em Enfermagem poderá suspender ou proibir o uso do auditório aos solicitantes que fizeram má utilização do espaço em cessão anterior, incluindo o não uso do espaço sem justificativa prévia de 72h.

**Art. 9º** A exposição de materiais publicitários, livros, painéis artísticos e montagem de *stands* em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia da Coordenação. E tendo sido autorizados, o controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade.

**Art. 10º** Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá a obrigação de repor, com itens de mesma especificação e valor.

**Art. 11º** O Curso de Bacharelado em Enfermagem não se responsabilizará pelas reservas ou solicitações de utilização que não estejam em consonância com este regulamento.

**Art. 12º** Para a verificação das condições do auditório, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pela coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, mediante marcação prévia.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 13º** Durante a realização do evento não serão permitidos:

§ 1º Serviços de *coffee-break* e outras recepções na parte interna do auditório.

§ 2º Número de usuários superior à lotação.

§ 3º A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos.

§ 4º Fumar, usar álcool e outras drogas, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes.

§ 5º Afixação de cartazes, avisos, faixas e *banners* nas paredes internas e externas do auditório. No entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes.

§ 6º Não será permitido o uso do auditório para atividades didáticas (aula), salvo aquelas programadas no início do semestre ou que exijam o uso específico das instalações e equipamentos do auditório.

§ 8º O uso de grampos em mobiliários do auditório e em áreas adjacentes.

## CAPÍTULO 4

### DO SERVIÇO DE COFFEE-BREAK

**Art. 14º** O serviço de *coffee-break* poderá ocorrer no *hall* de entrada do bloco do Curso de Bacharelado em Enfermagem.

**Art. 15º** Caso seja oferecido *coffee-breaks*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem no momento da reserva.

**Art. 16º** Os custos com *coffee-break* e a preparação do espaço (materiais de apoio como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas, suprimentos de informática, papelaria e outros) são de responsabilidade do solicitante.

**Art. 17º** O serviço de *coffee-break* só poderá ocorrer se não houver nenhum prejuízo das atividades acadêmicas do dia.

**Art. 18º** Ao término do evento, a limpeza do espaço utilizado será de responsabilidade dos organizadores, acondicionando todo o lixo produzido em sacolas apropriadas.

## CAPÍTULO 5

### DA RESERVA DO AUDITÓRIO

**Art. 19º** O auditório do curso de Bacharelado em Enfermagem está disponível de segunda a sexta- feira, em dois turnos para a reserva e uso, manhã: das 8h às 12h e a tarde: das 13h às 18h.

**Parágrafo único.** A autorização e a responsabilidade para o uso do auditório em horário diferente, ficará a critério da Coordenação do Curso.

**Art. 20º** As pré-reservas deverão ser requeridas através de preenchimento e assinatura do requerimento e do termo de compromisso e responsabilidade (modelos disponíveis na página <https://www2.unifap.br/enfermagem/>) e enviar para o e-mail [enfermagem@unifap.br](mailto:enfermagem@unifap.br) do Curso de Bacharelado em Enfermagem e/ou o envio de memorando eletrônico via SIPAC.

**Parágrafo único.** O requerimento deve conter os seguintes dados: (a) Nome do responsável; (b) Categoria: Docentes, Técnico-Administrativo ou Discente; (c) Número do SIAPE ou Matrícula; (d) Setor de Trabalho ou Curso; (e) E-mail; (f) Telefone Celular; (g) Data do Evento: início - fim; (h) Horário: Início e fim; (i) Breve descrição do evento; (j) Estimativa de público; (k) Se haverá *coffee-Break*.

**Art. 21º** Após o deferimento da solicitação, o requerente deve realizar uma visita 24h antes do evento, receber a chave e entregar o termo de vistoria do auditório do Curso de Bacharelado em Enfermagem preenchido e assinado (modelo disponível na página do curso).

**Art. 22º** Os pedidos do público interno deverão ser feitos com no mínimo 7 (sete) dias e máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

**Art. 23º** Os pedidos do público externo deverão ser feitos com no mínimo 15 (quinze) dias e máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas.

**Art. 24º** O agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 25º** A Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem terá um prazo de até 72h para dar resposta ao pedido de reserva.

**Art. 26º** A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda do auditório, da prioridade e da cronologia das demandas. Os usuários receberão e-mails sobre a confirmação ou não de seu agendamento.

**Art. 27º** O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento.

**Art. 28º** A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva.

**Art. 29º** A ausência do requerente para a realização da visita 24h antes do evento, do recebimento da chave e da entrega do termo de vistoria do auditório, implicará no cancelamento automático do agendamento do evento.

## **CAPÍTULO 6**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º** É de total responsabilidade da equipe do evento, qualquer dano ou avaria, bem como a limpeza do espaço físico, dos equipamentos e a retirada de materiais inseridos no espaço.

**Art. 31º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem.

**Art. 32º** Este regulamento entrará em vigor, no dia 31/01/2022, data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem.

Brasil, Macapá (AP), 31 de janeiro de 2022.